



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

APRESENTADO EM SESSÃO
ORDINÁRIA
REALIZADA AOS
27 JUN. 2024
CÂMARA M. LIM. DO NORTE

MENSAGEM Nº 041 /2024

À Sua Excelência o Senhor
DARLYSON DE LIMA MENDES
Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

PROTOCOLO
Câmara Mun. Limoeiro do Norte
PROTOCOLO Nº 0.3400
19 JUN. 2024
Horário: 11:02
Dilmar Lima
Responsável

Senhores Vereadores,

Nos termos dos artigos 34, II, e 35, III, da Lei Orgânica do Município de Limoeiro do Norte, envio e submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, que respeitosamente cumprimento, o texto das seguintes matérias:

- (1) *“Concede subvenção à Academia Limoeirense de Letras, e dá outras providências”*; e
- (2) *“Concede subvenção à Associação Jaguaribana dos Repentistas Poetas Escritores e Amantes da Poesia-AJAP, e dá outras providências.*
; e
- (3) *“Concede subvenção ao Instituto de Cultura e Desenvolvimento Social Brasil de Dentro, e dá outras providências”*

Confiando no apoio e colaboração dessa augusta Casa, valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência e nobres pares protestos de elevada consideração e alto apreço.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 19 de junho de 2024.


Dilmar Amaral Silva,
Prefeita em exercício



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
CÂMARA M. LIM. DO NORTE
Prefeitura do Município

APRESENTAÇÃO EM SESSÃO
ORDINÁRIA
REALIZADA AOS
27 JUN. 2024
CÂMARA M. LIM. DO NORTE

PROTOCOLO
Câmara Mun Limoeiro do Norte
PROTOCOLO N° 03400
19 JUN. 2024
Horário: 11:02
Faísma Lima
Responsável

PROJETO DE LEI N°095/2024, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Concede subvenção à Academia Limoeirense de Letras, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, autorizado a transferir, por meio de subvenção, para a **Academia Limoeirense de Letras**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.554.442/0001-29, o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para fazer face às despesas de custeio para o fortalecimento da promoção cultural e desenvolvimento de eventos literários, encontros, palestras e oficinas literárias e de poesias.

§ 1º. O valor de que trata este artigo será repassado em 6 (seis) parcelas iguais e mensais de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

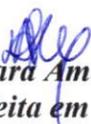
§ 2º. As atividades ocorrerão no período de 01 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024, tendo por objeto o fortalecimento da promoção cultural e desenvolvimento de eventos literários, encontros, palestras e oficinas literárias e de poesias.

Art. 2º. A Associação prestará contas do valor recebido no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela convencionando o repasse da próxima parcela a prestação de contas da anterior.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do vigente Orçamento.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará,
19 de Junho de 2024.


Dilmara Amaral Silva,
Prefeita em exercício